



RELATÓRIO DA COMISSÃO:

	<p>Igreja Presbiteriana do Brasil Aprovado CE/SC PROTOCOLO Nº <u>CXXXII</u></p> <p> Rev. Roberto Brasileiro Presidente do SC/IPB</p> <p>Data: <u>23/03/2007</u> <u>Brasília</u></p>
---	---

Quanto ao documento 012

Ementa: Consulta à CE-IPB sobre Pastor Jubilado

Considerando

1. Que o título de pastor jubilado é honorífico na igreja a partir da sua concessão;
2. Que o mesmo está desobrigado de prestar relatórios, bem como, está presente às reuniões do presbitério, *na nova localização*


O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE

1. Tomar Conhecimento;
2. Informar que o pastor jubilado pode continuar membro do presbitério, caso não queira se transferir, mesmo que esteja fora dos limites da jurisdição do mesmo.
3. Recomendar que o mesmo esteja envolvido numa Igreja Presbiteriana no seu novo domicílio.

4. Que a única preocupação do presbitério deve ser com o testemunho cristão do referido obreiro e pela sua saúde espiritual.
- ~~3. Lembra que o pastor jubilado não poderá presidir conselho na jurisdição de outro presbitério.~~

Sala das Sessões, 20 de março de 2007

Relator 

Sub-relator 

Membros



Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sinodo Central Espiritossantense

Ementa:

Consulta à CE-SC/IPB sobre pastor jubilado

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 012

Destino:

Sub. Com. VI
[Assinatura]

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

OF 02-2007

Cariacica-ES, 16 de fevereiro de 2007.

Do
Sec. Exec. SCE

Para
SE-SC.IPB.

Assunto: **encaminhamento de documentos – PRSE e PRCE.**


Amado SE-SC.IPB

Valho-me da presente para encaminhar à Reunião CE-SC-IPB-2007 os seguintes documentos:

- 01. Do PRSE, Presbitério Serrano Espiritossantense, referente consulta à CE-SC.IPB sobre Pastor Jubilado;
02. Do PRCE, Presbitério Centenário Espírito Santense, referente comunicação à CE-SC.IPB de exoneração de ministro.

Atenciosamente,




Rev. Adilson Souza dos Santos
Secretário Executivo SCE.



PRSE - PRESBITÉRIO SERRANO ESPÍRITOSSANTENSE
CGC – 04.083.064/0001-54

SCE - SÍNODO CENTRAL ESPÍRITOSSANTENSE

Serra, 13 de fevereiro de 2007

De: PRSE – Presbitério Serrano Espírito-santense
Para: SCE/ a/c Rev. Adilson SE-SCE

Assunto: Consulta a ser encaminhada à CE/SC



A CE-SC-IPB

Presados Senhores,

Graça e Paz.

Faço saber aos senhores que o PRSE em sua ultima RO resolveu encaminhar a consulta ao SC-IPB nos termos em que se segue:

Consulta sobre procedimento com Pastor Jubilado que se ausenta da jurisdição do presbitério

1. Considerando o que preceitua a CI-IPB em seu artigo 49, nos termos de seus parágrafos e outros afins;
2. Considerando as decisões que versam jurisprudência sobre o tema;
3. Considerando que o Ministro pode ou não se enquadrar na continuidade do exercicio pastoral nos termos da ultima RO/SC, quanto a jubilação;
4. Considerando que o ministro jubilado se considera sem responsabilidades para com o Concílio que o jurisdiciona a ponto de ser dispensado de apresentar relatório de atividades pastoral, mesmo podendo exercer os atos pastorais dignos de serem registrados;
5. Considerando que o ministro jubilado se ausentou do Concílio que o jurisdiciona por motivo de mudança para outro campo sem, entretanto, solicitar via o Concílio de destino sua transferência e nenhuma outra atitude mesmo tendo sido orientado;

O PRSE resolve:

- **Tomar conhecimento;**
- **Não deferir nenhuma decisão sobre a questão;**
- **Encaminhar a consulta ao SC/IPB, sobre procedimento com pastor jubilado que se ausente da jurisdição do Presbitério para outro presbitério, por motivo de mudança, sem entretanto proceder a devida transferência e nem comparecer ou se justificar ao Presbitério de jurisdição quanto a sua ausência nas reuniões; O que fazer:**
 - Aplicar analogicamente o mesmo principio de membro (excluir por ausência a mais de dois anos?)
 - Mantê-lo no rol mesmo não tendo nenhum retorno do jubilado?
 - Encaminhar a transferência do jubilado ao presbitério que tem jurisdição no local onde se encontra o mesmo, informando o fato?
 - Excluir administrativamente, nos moldes do Art 48 e afins?

Atenciosamente, seu conservo;

Rev. Max Wenzel Eler Louzada
Rev. Max Wenzel Eler Louzada
Secretário Executivo - PRSE

Secretário Executivo: Rev. Max Wenzel Eler Louzada
Endereço: Rua São José, Nº 80 – São Domingos, Serra – ES, CEP. 29177-570. Cp. Postal 04-1002
Fones (027) 3251-1950 / 9966-9324 – Igreja: (027)3291-4385 maxlouzada@terra.com.br
PRSE : Presbitério Serrano Espiritossantense
Endereço: Rua Mírio Batalha 95 – Bairro de Fátima – Serra – ES – CEP 29160-780 – Telefone: 3337-3980